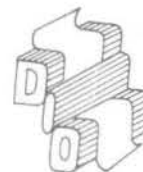




ESTADO DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL



DEPARTAMENTO
DE IMPRENSA OFICIAL
DO ESTADO DO AMAPÁ

MACAPÁ, 15 DE FEVEREIRO DE 1995 - 4ª-FEIRA Nº 1015 - Circulação: 15.02.95 às 13:30 h.

Governador do Estado do Amapá
JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Chefe da Casa Civil
MANOEL ANTÔNIO DIAS

Chefe da Casa Militar
Major CÉSAR AUGUSTO SENA MATOS

Vice-Governador do Estado do Amapá
ANTÔNIO ILDEGARDO GOMES DE ALENCAR

SECRETARIADO

Secretário de Estado da Fazenda
SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Educação e Cultura
CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
BENEMAR BENEDITO DOS SANTOS
Auditora Geral do Estado
MARIVALDA MACIEL SIMÕES

Secretário de Estado da Administração
JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES
Secretária de Estado do Planejamento e Coordenação Geral
MARY HELENA ALLEGRETTI
Secretário de Estado da Saúde
GILSON UBIRATAN ROCHA
Secretário de Estado do Trabalho e da Cidadania
CARLOS ALBERTO SAMPAIO CANTUÁRIA

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento
PEDRO MAURO SEABRA DO ROSÁRIO
Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos
AMILTON LOBATO COUTINHO
Procurador Geral do Estado do Amapá
RUBEN BEMERGUY
Defensor Público Geral do Estado do Amapá
HILTON GONÇALVES RIBEIRO

Poder Executivo

DECRETOS

DECRETO Nº 0205 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e tendo em vista o contido no Ofício nº 0101/95-SEFAZ,

RESOLVE:

1º - Conceder em caráter excepcional o adiantamento em nome de MARLENE FRAZÃO CARNEIRO, Assessora, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção e administração da Secretaria de Estado da Fazenda.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 04150882.199, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de R\$ 1.000,00 (Hum Mil Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0206 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o artigo 4º da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992 e o contido no Ofício nº 0018/95-GAB/SOSP,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de FRANCISCO DE JESUS PICANÇO, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo, nos termos do item III, parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 0011, de 12 de maio de 1992, no valor de R\$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais), destinados a custear despesas miúdas de pronto pagamento com material de consumo e serviços de terceiros, objetivando a manutenção da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

2º - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.

3º - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos FPE (101), Programa de Trabalho nº 03070212.279, nos Elementos de Despesa 3120.00 - Material de Consumo o valor de R\$ 700,00 (Setecentos Reais) e 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reais).

4º - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo titular do órgão, na Secretaria de Estado da Fazenda, dentro de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do item 2º.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0207 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003314/94-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LIA CRISTINA VERAS FURTADO, do cargo de Escrivão de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 01 de setembro de 1994.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0208 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28840.017005/94-SEEC,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDISON MAMEDE ROSA NASCIMENTO, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 04 de outubro de 1994.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0209 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.002269/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, FRANCISCO MONTEIRO DE MELO, do cargo de Técnico Agrícola, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 19 de dezembro de 1994.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0210 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28780.002220/94,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, MARCIA MARIA SANTOS MOREIRA MACIEL, do cargo de Agente Administrativo, Padrão 17, Subgrupo NM, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 30 de novembro de 1994.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0211 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições

que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.003608/94-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, IONE MARIA SOUZA DOS SANTOS, do cargo de Professor de 1ª a 4ª Série, Classe A, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 04 de outubro de 1994.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0212 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.002048/93-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EDNA GUEDES DE SOUZA, do cargo de Professor de Ensino de 1º e 2º Graus, Classe C, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 12 de abril de 1993.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0213 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII da Constituição do Estado do Amapá e de acordo com o disposto no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo nº 28790.004085/94-SEAD,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, LENA MARCIA BORGES DE SOUZA, do cargo de Delegado de Polícia, Classe 2ª, Padrão I, do Quadro de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, a contar de 15 de dezembro de 1994.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0214 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 008/94-SEAD,

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais (30) trinta dias, o prazo para conclusão dos Trabalhos da Comissão de Sindicância, instituída através do Decreto nº 5037/94.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0215 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Representação do Governo do Estado do Amapá, na cidade de Brasília-DF, a servidora LEILA TELMA SOARES DA CUNHA, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Culturais, Classe C, Padrão II, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, pertencente ao Quadro de Pessoal do extinto Território Federal do Amapá, sem prejuízo de seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0216 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994 e o contido no Ofício nº 041/95-GAB/PRES, de 08 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá o CEL QOPM INÁCIO BARROSO ROCHA, a contar de 06 de março de 1995.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0217 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Decreto nº 5559, de 22 de dezembro de 1994 e o contido no Ofício nº 041/95-GAB/PRES, de 08 de fevereiro de 1995,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá o MAJ QOPM FRANCISCO LEONILDO COSTA BARRETO, a contar de 06 de março de 1995.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0218 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o teor do Ofício nº 031/95-GAB/SOSP,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Recebimento de Obras e Serviços da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Presidente: JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL (Engenheiro Civil)

Membros Efetivos: BENEDITO ROSTAN COSTA MARTINS (Arquiteto)
RONALDO MADUREIRA MODESTO (Engenheiro Civil)
LUIZIANE MARIA DA SILVA SERRANO DE ANDRADE (Engenheira Civil)

Membros Suplentes: RAIMUNDO NONATO COELHO FILHO (Engenheiro Civil)
JOÃO GOUVEA DE PAULA (Engenheiro Civil)
MANOEL UBIRATAN HOMOBONO BALIEIRO (Arquiteto)

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0219 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no art. 3º do Regimento

Interno aprovado através do Decreto nº 0219, de 28 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o teor do Ofício nº 009/95-CETTRAN,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, O Cel Inf NARCISO BITENCOURT DA SILVA, da função de Membro do Conselho Estadual de Trânsito do Amapá-CETTRAN, como representante do Exército Brasileiro, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0220 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e o contido no art. 3º do Regimento Interno aprovado através do Decreto nº 0219, de 28 de janeiro de 1994 e, tendo em vista o teor do Ofício nº 009/95-CETTRAN,

RESOLVE:

Nomear o Ten Cel Cav FERNANDO OLIVEIRA DE CARVALHO, para Membro do Conselho Estadual de Trânsito do Amapá-CETTRAN, como representante do Exército Brasileiro, a contar de 01 de fevereiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0221 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá e tendo em vista o contido no Ofício nº 0012/95-VG,

RESOLVE:

Nomear o Soldado PM FRANCISCO DE CARVALHO BARROS, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Amapá, para exercer a função de confiança de Motorista, Código CDI-1, da Vice-Governadoria, a contar de 02 de janeiro do corrente.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0222 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear ADEMIR PEDROSA ARAÚJO, para exercer o cargo em comissão de Presidente do Conselho de Cultura, Código CDS-2, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0223 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear EBER MÔNICA COSTA DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, Código CDS-1, do Conselho Estadual de Cultura.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0224 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Consti-

tução do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Nomear PAULO CÉSAR NASCIMENTO SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Centro Didático Piscina Professora Rosa Maria Ataíde Tourinho, Código CDS-1, da Coordenadoria Estadual do Desporto e do Lazer do Amapá.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0225 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 0953 de 30 de maio de 1989 e o teor do Ofício nº 00616/95-GAB/SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 0178, de 06 de fevereiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado sob o nº 1009 de 07 de fevereiro de 1995, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Nomear os servidores abaixo relacionados nos Cargos de Conselheiros Titulares e Suplentes do Conselho Estadual de Cultura do Estado do Amapá-CEC:

Presidente: ADEMIR PEDROSA ARAÚJO

Conselheiros Titulares: ANTÔNIO MUNHOZ LOPES
ELSON MARTINS DA SILVEIRA
GUILHERME JARBAS BARBOSA DE SANTANA
GILBERTO SEMBLANO DE OLIVEIRA
HERBERT EMANUEL VALENTE OLIVEIRA
JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA
JOÃO BATISTA GOMES FILHO
MARIA DA GRAÇA GUARANY PENAFORT
PAULO TARSO SILVA BARROS
SONIA MARIA DA COSTA

Conselheiros Suplentes: ALCINEA MARIA CAVALCANTE COSTA
MÁRCIA CRISTINA PINHEIRO CORRÊA
PAULO ROBERTO RODRIGUES”

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0226 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 00345/95-GAB-SEEC,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5735, de 27 de dezembro de 1994, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá sob o nº 0980, de 28 de dezembro de 1994, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Dispensar PEDRO PAULO DE ALMEIDA TEIXEIRA da função de confiança de Secretário da E.P.G Barão do Rio Branco, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Educação e Cultura”.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 0227 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1995

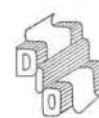
O Governador do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso VII, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por tempo indeterminado, os termos do Decreto nº 0030, de 02 de janeiro de 1995, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0984, de 03 de janeiro de 1995.



ESTADO DO AMAPÁ DIÁRIO OFICIAL



MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Diretor-Interino

MANOEL RAIMUNDO MELINDRA LOPES
Chefe da Divisão Industrial

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Chefe da Divisão Administrativa-Interino

EDSON ROBERTO DA SILVA GURJÃO
Chefe da Divisão de Comercialização

Sede: Rua Cândido Mendes, 458 - Centro
Fone: (096) 212-2134, 212-2135,
212-2136, 212-2137 e 212-2138

Fax: (096) 212-2104
Telex: 96 - 2361
Cep 68.900-100 - Macapá-AP.

PREÇOS DE ASSINATURAS

- Assinatura Trimestral R\$ 21,81
- Assinatura Trimestral/Com remessa Postal R\$ 35,65

PREÇOS DOS GABARITOS OU LAUDA PADRÃO

- Modelo I R\$ 0,20
- Modelo II R\$ 0,25
- Modelo III R\$ 0,40

REMESSA DE MATÉRIA

As matérias a serem publicadas no Diário Oficial somente serão aceitas se apresentadas nas laudas padrão do DIO (Modelo I, II, III), encaminhadas através de Ofício ou Memorando.

PREÇO DE VENDAS AVULSAS

Exemplar R\$ 0,43
Exemplar Atrasado R\$ 0,53

PREÇO DE PUBLICAÇÕES

Centímetro composto em lauda padrão R\$ 1,93
Centímetro para compor R\$ 2,14
Página exclusiva R\$ 230,92
Proclama de Casamento R\$ 4,29
Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Das: 07:30 às 13:30 horas e Das: 15:00 às 17:30 horas

Parágrafo Único - A liberação de pagamento está condicionada à conclusão da auditoria de cada processo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995

JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos de Assessoramento do Governo

Defensoria Pública do Estado

PORTARIA (P) Nº 052/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DO JUÍZO DA COMARCA DE FERREIRA GOMES,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ABENOR PENA AMANAJÁS, Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão II, NS, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de FERREIRA GOMES, no dia 08 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS daquela Comarca, devendo as despesas com diárias ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 07 DE FEVEREIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

PORTARIA (P) Nº 053/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DO JUÍZO DA COMARCA DE OIAPOQUE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor VALDEMIR MARVILLE, Defensor Público, com exercício nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de OIAPOQUE, no período de 13 a 17 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS daquela Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

PORTARIA (P) Nº 054/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DO JUÍZO DA COMARCA DE CALÇÓENE,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor NILTON CASTILHO DIAS, Assistente Jurídico, Classe "D", Padrão V, NS, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de CALÇÓENE, no período de 13 a 17 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS daquela Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

PORTARIA (P) Nº 055/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor ERICLAUDIO ALENCAR ROCHA, Defensor Público, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para atuar na SESSÃO DO JÚRI, em defesa do Sr. MARIANO FLEIX DA SILVA, incurso nos Arts. 121, c/c Art. 14, II e Art. 73 do C.P., Processo Crime nº 059, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 1995, no Plenário do Juri da Comarca de MACAPÁ.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 056/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DO JUÍZO DA COMARCA DE AMAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor LEONARDO DA SILVEIRA EVANGELISTA, Assistente Jurídico, Classe "C", Padrão III, NS, lotado nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de AMAPÁ, no período de 13 a 17 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS daquela Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 10 DE FEVEREIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

PORTARIA (P) Nº 057/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS DO JUÍZO DA COMARCA DE MAZAGÃO,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA, Assistente Jurídico, Classe "B", Padrão IV, NS, com exercício nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para viajar de MACAPÁ, sede de suas atividades até ao Município de MAZAGÃO, nos dias 14 e 16 de fevereiro do corrente ano, a fim de cumprir a PAUTA DE AUDIÊNCIAS CÍVEIS E CRIMINAIS daquela Comarca, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

PORTARIA (P) Nº 058/95-DEFENAP

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 8º, INCISO XIII, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94 E TENDO EM VISTA A PAUTA DE JULGAMENTO PELO EGRÉGIO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE MACAPÁ,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor HELDER JOSÉ FREITAS DE LIMA FERREIRA, Defensor Público, com exercício nesta DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO, para atuar na SESSÃO DO JÚRI, em defesa do Sr. JOSÉ PETRÔNIO VIEGA DE OLIVEIRA, incurso nos Arts. 121, § 2º, I e IV c/c Art. 14, II e Art. 121, § 2º, II e IV c/c Art. 69 do C.P.B., Processo Crime nº 034, a ser realizado no dia 24 de fevereiro de 1995, no Plenário do Juri da Comarca de MACAPÁ.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA (P) Nº 059/95-DEFENAP

O CORREGEDOR-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ARTIGO 23, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 0008, DE 20.12.94,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor LUIZ OTÁVIO NUNES DA SILVA, MOTORISTA OFICIAL, CDI-1/DEFENAP, para se deslocar até ao Município de MAZAGÃO, a fim de conduzir Defensor Público, para realização de Audiências Cíveis e Criminais e Atendimento à população carente da referida Comarca, nos dias 14 e 16 de fevereiro do corrente ano, devendo as despesas com diárias e transportes ocorrerem a Conta do RECURSO ORÇAMENTÁRIO da Defensoria Pública do Estado.

Art. 2º - De-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ, EM MACAPÁ-AP., 13 DE FEVEREIRO DE 1995.

FLÁVIO COSTA CAVALCANTE
Corregedor-Geral/DEFENAP

RATIFICO

Em ____/____/____

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA Nº 006/95-DEFENAP
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 010/95-DEFENAP
EMPRESA/FIRMA: IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT do Art. 25, Lei 8.666/93
VALOR R\$: 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

A presente despesa em favor de IRMÃOS ZAGURY & CIA LTDA, CGC nº 05.944.655/0001-01, no valor de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), tem como objetivo custear despesa com serviços de conserto, manutenção, reparo e conservação, no veículo modelo F.1000, Placa OF-2438, pertencente à esta Defensoria Pública do Estado. A escolha pela Empresa acima mencionada, tem seu fundamento no CAPUT do Artigo 25, da Lei 8.666/93, uma vez que a empresa ora adjudicada, é representante comercial exclusiva dos produtos da marca FORD no Estado do Amapá, a qual comprova documentadamente essa exclusividade.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26, da Lei 8.666/93.

Macapá-AP., 06 de janeiro de 1995

MARIA OSCARINA DE ARAÚJO CAPIBERIBE
Chefe da D.A.A

RATIFICO

Em ____/____/____

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA 007/95-DEFENAP
ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação
PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 013/95-DEFENAP
EMPRESA/FIRMA: TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT do Art. 25, Lei 8.666/93
VALOR R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

A presente despesa em favor de TELECOMUNICAÇÕES DO AMAPÁ S/A - TELEAMAPÁ, CGC nº 05.965.421/0001-70, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), tem como objetivo custear despesas com tarifas Telefônicas para esta Defensoria Pública do Estado, cuja Ação Administrativa se processa com base nas disposições no CAPUT do Artigo 25, da Lei 8.666/93, uma vez que envolve uma Empresa de Economia Mista. A Telecomunicações do Amapá S/A - TELEAMAPÁ, foi criada para fornecer serviços específicos (TELECOMUNI

CAÇÕES), com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público, atividade econômica, que não sofre a disputa de mercado com Empresas Privadas, o que vem caracterizar a Inexigibilidade de Licitação.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP., 06 de janeiro de 1995

MARIA OSCARINA DE ARAÚJO CAPIBERIBE
Chefe da D.A.A

R A T I F I C O

Em ____/____/____

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA Nº 008 /95-DEFENAP

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 011 /95-DEFENAP

EMPRESA/FIRMA: SEVERO VEÍCULOS LTDA - SEVEL

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT do Art.25, Lei 8.666/93

VALOR R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

A presente despesa em favor de SEVEL - SEVERO VEÍCULOS LTDA; CGC nº 05.964.978/0001-97, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), tem como objetivo custear despesas com serviços de conserto, manutenção, reparo e conservação, no veículo modelo CARAVAN, Placa OF-1281, pertencente à esta Defensoria Pública do Estado do Amapá. A escolha pela firma acima citada, tem seu embasamento no CAPUT do Art.25, Lei 8.666/93, uma vez que a firma ora adjudicada, é representante comercial exclusiva dos produtos da marca CHEVROLET no Estado do Amapá, a qual comprova documentadamente esta exclusividade, conforme documento anexo.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP., 06 de janeiro de 1995

MARIA OSCARINA DE ARAÚJO CAPIBERIBE
Chefe da D.A.A

R A T I F I C O

Em ____/____/____

HILTON GONÇALVES RIBEIRO
Defensor Público-Geral do Estado

JUSTIFICATIVA 009 /95-DEFENAP

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação

PEDIDO DE COTAÇÃO Nº 008 /95-DEFENAP

EMPRESA/FIRMA: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA.

FUNDAMENTO LEGAL: CAPUT do Art.25, Lei 8.666/93

VALOR R\$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)

JUSTIFICATIVA:

A presente despesa em favor da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA, CGC nº 05.976.311/0001-04, no valor de R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), tem como objetivo, custear despesa com o fornecimento de água e esgoto para o prédio onde funciona esta Defensoria Pública do Estado, cuja Ação Administrativa se processa com base nas disposições do CAPUT do Artigo 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, uma vez que envolve uma Empresa de Economia Mista. A Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, foi criada para fornecer serviços específicos (ÁGUA E ESGOTO), com preços e tarifas estipuladas e controladas pelo Poder Público, atividade econômica esta, que não sofre a disputa de mercado com Empresas Privadas, o que caracteriza a Inexigibilidade de Licitação.

Cumpra-se dessa forma as exigências do Artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Macapá-AP., 06 de janeiro de 1995.

MARIA OSCARINA DE ARAÚJO CAPIBERIBE
Chefe da D.A.A

Polícia Militar

3ª SEÇÃO EM

EDITAL Nº 002/95 - PM 3

Concurso Público para Habilitação ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Amapá.

O Comandante Geral da Polícia Militar do Amapá, no uso de suas atribuições, e com fundamento no Art. 68 da Constituição do Estado do Amapá e Art. 9º do Decreto Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, alterado pelo Decreto Lei nº 2010, de 12 de janeiro de 1983 e regulamentado pelo Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983, faz saber que nos dias 11 à 19 de fevereiro de 1995, encontram-se abertas as inscrições para o Concurso Interno de provas para admissão ao Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares da Polícia Militar do Amapá, para o preenchimento de 02 (duas) vagas no 1º ano, para policiais militares, tendo em vista o não preenchimento das vagas distribuídas a policiais militares no Edital nº 001/95-PM 3, de 06 de janeiro de 1995.

1. DAS INSCRIÇÕES

a. Local: Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Amapá, Rua Jovino Diniz 0162, Bairro do Beirrol Macapá.

b. Horário: Dias úteis de 0800 às 1200 horas e de 1400 às 1700 horas; Dias não úteis de 0800 às 1200 horas.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Ser do sexo masculino;
- ser brasileiro;
- Ter idade mínima de 18 e máxima de 35 anos, na data da inscrição;
- Ter altura mínima de 1,65m;
- Ter concluído o 2º Grau;
- Não responder inquérito ou processo de qualquer natureza;
- Estar em dia com suas obrigações eleitorais e militares;
- Fazer prova de pagamento da taxa de inscrição;
- O policial militar deve estar, no mínimo, classificado de no BOM comportamento e ter permissão do seu comandante;
- Não estar "sub-judice", respondendo a inquérito ou conselho de disciplina;

1. Ter peso e perímetro torácico proporcional à altura.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- Recibo de taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), depositados no Banco do Brasil S.A., conta corrente nº 09306-8, Agência 0261-5, em nome da Polícia Militar do Amapá - Concurso Público.
- Certidão de Conclusão do curso de 2º Grau e vida escolar (original e xerox).
- Título de Eleitor, com comprovante de ter votado na última eleição no 1º e 2º Turno (original e xerox).
- 02 (duas) fotografias, tamanho 3X4, de frente, cabeça descoberta, papel brilhante recente;
- Apresentar declaração do Cmt da Subunidade, informando estar no desempenho de função policial militar, classificado no comportamento no mínimo "BOM", ou ser conceito favorável.

4. DO CONCURSO

O concurso dividir-se-á em 05 (cinco) fases, todas eliminatórias, quais sejam:

- * Exame Intelectual;
- * Inspeção de Saúde;
- * Exame de Aptidão Física;
- * Exame Psicológico;
- * Sindicância Social.

a. Exame Intelectual

O Exame Intelectual constará de uma prova objetiva de caráter eliminatório, com 100(cem) questões compatíveis com assuntos do 2º Grau, assim distribuídos nas seguintes áreas de conhecimento:

- | | |
|---------------------------|---------------|
| 1 - Matemática | - 20 questões |
| 2 - Língua Portuguesa | - 20 questões |
| 3 - Literatura Brasileira | - 10 questões |
| 4 - História | - 10 questões |
| 5 - Geografia | - 10 questões |
| 6 - Biologia | - 10 questões |
| 7 - Física | - 10 questões |
| 8 - Química | - 10 questões |

- Cada uma das questões valerá 01 (um) ponto perfazendo um total de 100(cem) pontos.

- O candidato deverá, obrigatoriamente, ter 60% de acertos nas áreas de conhecimento em Matemática e Língua Portuguesa, respectivamente.

- A nota mínima para aprovação no exame intelectual será 50 (cinquenta) pontos.

- Somente serão permitidas o uso de caneta esferográfica preta ou azul.

b. Inspeção de Saúde

A inspeção de saúde objetiva verificar as condições de saúde e rigidez física do candidato, devendo ser julgado apto ou incapaz para o curso.

A inspeção de saúde será feita por junta médica que realizará exame médico, clínico e odontológico.

1) Apresentação de exames

a) Os integrantes da PMAP ao apresentar-se para a inspeção de saúde, entregarão à Junta Médica os seguintes exames: Hemograma, VDRL, Glicemia, Sumário de Urina, Parasitologia de Fezes e Eletrocardiograma.

A não apresentação dos exames implicará na eliminação do candidato.

2) Será considerado apto no exame odontológico o candidato que apresentar:

a) No mínimo 06 (seis) unidades dentárias por arcada, de forma que permitam a colocação de prótese fixa ou parcial removível.

b) Bateria labial (canino a canino) completo ou reconstituída por prótese fixa ou parcialmente removível que obedeça as normas de estética e funcionalidade.

c) Ausência de doença periodontal que comprometa o suporte dentário (mobilidade dos três).

d) Ausência de má formação da face (fissura palatina, velopatina e lábio leporino).

e) Ausência de processos infecciosos de cavidade bucal inclusive gengivite.

f) Ausência de assimetria facial que comprometa a estética.

g) Ausência de manifestações orais de doenças sistêmicas.

O candidato que na época do exame odontológico não apresentar as condições exigidas acima, estará eliminado, não havendo pendência.

c. Exame de Aptidão Física

O Exame de Aptidão Física será feito por uma Comissão de Oficiais da Polícia Militar do Amapá, com a finalidade de classificar os que tenham condições físicas para a profissão policial-militar e constará das modalidades constantes do Anexo I deste Edital.

Em hipótese alguma será aceito atestado médico que ampare o candidato a prestar novo exame.

d. Exame Psicológico

Os exames psicológicos terão a finalidade de verificar as condições de equilíbrio e ajustamento psico-social para o desempenho das atividades policiais-militares, a nível de oficial, sendo julgado apto e inapto. No caso de contra indicação, confirmada, o que será em caráter definitivo.

O exame psicológico visa classificar os candidatos, não

possuidores da psicologia patológica que compreendam:

- As oligofrenias;
- As histerias;
- As paranóias;
- As esquisofrenias;
- As oploplas neuróticas e psíquicas.

e. Sindicância Social

A Sindicância Social será efetuada por órgão da Corporação e observará a ambiência social e doméstica do candidato para ingresso no oficialato, sendo o candidato indicado ou contra-indicado.

f. DA CLASSIFICAÇÃO E MATRÍCULA

Classificar-se-ão dentro do limite de vagas oferecidas, na tra efeito de matrícula, os candidatos aprovados no Exame Intelectual, na ordem decrescente das médias obtidas e parecer apto nos demais exames.

O critério do desempate, para efeito de matrículas quando houver média iguais, será determinado pela seguinte ordem de prioridade:

- O candidato mais graduado;
- O candidato mais antigo na graduação;
- O candidato com maior tempo de serviço;
- O candidato com maior idade;
- Possuir o mais alto nível de escolaridade.

- Após publicação do resultado geral do concurso, os candidatos serão convocados para entregar a seguinte documentação:

1) Informação da CPM com todos os dados da vida funcional e fichas de alterações;

2) Certidão da Corregedoria Geral de Justiça Estadual comprovando que não está respondendo a processo de qualquer natureza;

3) Certidão negativa do Departamento de Polícia Federal. Não haverá em hipótese alguma pendência no ato da entrega dos documentos exigidos.

Os alunos matriculados no Curso de Formação de Oficiais ficarão sujeitos a regime de internato.

As despesas com exames médicos especiais e necessários à Emprego de saúde serão ressarcidos pelos respectivos candidatos.

O Curso de Formação de Oficial será realizado na Academia da Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro.

6. VANTAGENS

- Ensino remunerado de nível superior;
- Alimentação gratuita durante o Curso de Formação;
- Assistência social e médica-odontológica;
- Remuneração compatível com o posto, após a conclusão do curso;

c. Garantia de emprego estável;

f. Fardamento gratuito.

7. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. A inscrição do candidato implica na aceitação irrestrita das normas, sem direito a compensação ou devolução de taxa, resultante de não aproveitamento por inaptidão, falta de vaga ou eliminação do concurso;

b. Será reprovado o candidato que não satisfizer as condições de aprovação destas instruções;

c. Será desistente aquele candidato que não comparecer, chegar atrasado ou não realizar qualquer prova ou exame, por qualquer que seja o motivo;

d. Será excluído aquele candidato que durante o concurso for indiciado em inquérito, contrariar requisitos estabelecidos para o concurso ou utilizar de meios ilícitos durante a execução das provas ou exames. Assim também será considerado o policial militar que obtiver conceito insuficiente do seu comandante, diretor ou chefe, ou ingressar no comportamento "insuficiente";

e. O dia e hora da realização das provas será divulgada em Boletim Geral;

f. O candidato deverá comparecer ao local determinado 01 (uma) hora antes do início das provas, onde será exigido para acesso ao local do exame, a Cédula de Identidade, ou documento equivalente e o Cartão de Inscrição;

g. Com o preenchimento das 02(duas) vagas para o 1º ano do JFO encerra-se a validade do presente Edital.

h. Os candidatos serão matriculados em ordem de classificação, dentro do número de vagas que lhe forem destinadas.

Quartel do Comando Geral em Macapá-AP, 09 Fev 95

CELIZIRATO VIEIRA DA SILVA - Cel PM
Comandante Geral PMAP

Comissão Permanente de Licitação

EDITAL DE CONCORRÊNCIAS NºS: 003 e 004/95-CPL/GEA

O Governo do Estado do Amapá, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados estar realizando LICITAÇÃO, pela modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo Menor Preço, nos dias e horários a seguir relacionados:

CONCORRÊNCIA Nº 003/95-CPL/GEA - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, dia 05.04.95 às 09:00 horas.

CONCORRÊNCIA Nº 004/95-CPL/GEA - CONTRATAÇÃO DE SERVENTES, dia 05.04.95 às 11:00 horas.

Os editais poderão ser obtidos na Av. Fab, 0087, sala 21 da SEAD, das 07:30 às 13:30 horas, mediante o pagamento de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Macapá, 13 de fevereiro de 1995.

JOSE DE JESUS GUIMARÃES
Presidente da CPL/GEA

SECRETARIAS DE ESTADO

Educação e Cultura

PORTARIA
(P) Nº 109/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensar a partir desta data, 29 de janeiro de 1995, a Servidora SÔNIA MARIA NASCIMENTO NUNES PIRCANÇO, da função de confiança de Diretor do Jardim de Infância Pinóquio, código CDI-3, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 002/95 - SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA
(P) Nº 110/95

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensa a partir desta data, 31 de janeiro de 1995, a Servidora ORBÉLIA SOUZA SOUZA, da função de Diretora do Instituto de Educação do Estado do Amapá, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95 - SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA
(P) Nº 112/95 - SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe são conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensar a partir desta data, 31 de janeiro de 1995, o servidor RAIMUNDO VAZ DA ROCHA, da função de Diretor da Escola Estadual Elizabeth Esteves Pinheiro, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95 - SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 0113/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensar a partir desta data, 31 de janeiro de 1995, a servidora ANTONIA DE MORAES GUEDES, da função de confiança de Diretora da Escola Augusto Antunes, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95-SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 0116/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensar a partir desta data, 31 de janeiro de 1995, a servidora MARIA LUIZA TAVARES DE SOUZA, da função de confiança de Direção do Jardim de Infância Novo Horizonte, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95-SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 0117/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Designar a servidora ROSA MARIA DA SILVA E SOUZA, para responder interinamente pela Chefia do Centro Didático Piscina Profª. Rosa Maria Ataíde Tourinho, código CDS-1, a partir de 04 de janeiro de 1995.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 0118/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensar a partir desta data, 31 de janeiro de 1995, a servidora RAIMUNDA DONILDE AGUIAR QUINTAS, da função de confiança de Diretora da Escola Estadual José Barroso Tostes, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 001/95-SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

PORTARIA (P) nº 0119/95-SEEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, usando da atribuição que lhe foi conferida através da Delegação de Competência contida no Decreto nº 0022 de 02 de janeiro de 1995.

RESOLVER:

Dispensar a partir de 31 de janeiro de 1995, a servidora ROSA MARIA DA SILVA E SOUZA, da função de confiança de Chefe do Centro Didático Piscina Profª. Rosa Maria Ataíde Tourinho, código CDS-1, que exercia interinamente desde 04 de janeiro de 1995, nos termos da Portaria (P) nº 117/95-SEEC.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, em Macapá-AP, 01 de fevereiro de 1995.

CARLOS NILSON DA COSTA
Secretário

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

Departamento de Polícia
Técnico-Científica

PORTARIA Nº 034/95-DPTC/AP. (P)

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, Inciso VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1427 de 30 de setembro de 1992, resolve

DESIGNAR

Os servidores: JOSÉ ADAIL MESQUITA DE LEMOS, Agente de Portaria e MOÉSIO DOS SANTOS RAMOS, Motorista de Veículos Terrestres, pertencentes ao Quadro do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, lotados neste Departamento, para viajarem da Sede de suas atividades (Macapá), até a localidade de Pedreira do Abacate, Distrito do Município de Macapá, com a finalidade de realizarem remoção cadastral, no dia 03 de fevereiro de 1995.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP., em 07 de fevereiro de 1995.

Dr. JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
Diretor do Departamento de Polícia
Técnico-Científica.

PORTARIA Nº 035/95-DPTC/AP. (P)

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, Inciso VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1427 de 30 de setembro de 1992, resolve

DESIGNAR

Os servidores: VALDSON DA ROCHA FERREIRA, Médico Legista, pertencente ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, BENEDITO FURTADO DA SILVA, Motorista de Veículos Terrestres, RAIMUNDO JOÃO DA SILVA OLIVEIRA, Motorista de Veículos Terrestres e JOSÉ ADAIL MESQUITA DE LEMOS, Agente de Portaria, pertencentes ao Quadro do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, lotados neste Departamento, para viajarem da Sede de suas atividades (Macapá), até o Município de Mazagão, localidade de Maracá, no dia 23 de janeiro de 1995, com a finalidade de remoção cadastral.

REVOGAM-SE as disposições em contrário

Macapá-AP., em 26 de janeiro de 1995.
Dr. JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
Diretor do Deptº de Polícia Técnico-Científica.

PORTARIA Nº 036/95-DPTC-AP.

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições que lhe confere o Artigo 25, Inciso VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1427 de 30 de setembro de 1992, resolve

DESIGNAR

Os servidores: MARCO AURÉLIO PACHECO FERREIRA, Auxiliar de Perito Criminal (Perito AD.HOC), GIOVANI MONTEIRO DA FONSECA, Perito Criminal e JOSÉ ARRUDA DOS SANTOS LEMOS, Auxiliar de Perito Criminal, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados neste Departamento, para viajarem da Sede de suas atividades (Macapá), até o Município de Calçoene, no período de 26 a 28 de janeiro de 1995, com a finalidade de realizar rem pericia de acidente de trânsito.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP., 26 de janeiro de 1995.

Dr. JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
Diretor do Departamento de Polícia
Técnico-Científica.

PORTARIA Nº 037/95-DPTC/AP.

O Diretor do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25, Inciso VII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 1427 de 30 de setembro de 1992, resolve

DESIGNAR

Os servidores: JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE, Médico Legista, MOÉSIO DOS SANTOS RAMOS, Motorista de Veículos Terrestres e JOSÉ ADAIL MESQUITA DE LEMOS, Agente de Portaria, pertencentes ao Quadro de pessoal do Governo do Ex-Território Federal do Amapá, lotados neste Departamento, para se deslocarem da Sede de suas atividades (Macapá), até o Município de Porto Grande, no dia 30 de janeiro de 1995, afim de realizarem serviços de remoção cadastral.

REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Macapá-AP., em 07 de fevereiro de 1995.

Dr. JARBAS CORDOVIL DE ATAÍDE
Diretor do Departamento de Polícia
Técnico-Científica.

AUTARQUIAS ESTADUAIS



IPEAP

PORTARIA Nº 013-A/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48, Inciso XIII da consolidação das leis da Previdência do Estado do Amapá,

RESOLVE:

1º - Conceder o adiantamento em nome de RENEILDES DOS SANTOS MIRANDA, Diretora Administrativa e Financeira do IPEAP, nos termos do item III, parágrafo Único do Artigo 2º da Lei nº 0011 de 17 de maio de 1992, até o valor de R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS), destinada a custear despesas miúdas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços

de terceiros, necessários a manutenção e administração do IPEAP.

29 - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

30 - A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recurso 250, Programa de Trabalho nº 0307021.133, nos Elementos de Despesa 3120.00 Material de Consumo, o valor de R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS) e 3131.00 Serviço Pessoa Física, o valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) e 3132.00 Serviço Pessoa Jurídica o valor de R\$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

40 - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, ao Instituto de previdência do Estado do Amapá, dentro do prazo de aplicação constante no item 29.

Macapá-AP, 13 de janeiro de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

PORTARIA Nº 021/95 - IPEAP

O Presidente do Instituto de Previdência do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 48 Inciso XIII da consolidação das leis da Previdência do Estado do Amapá.

RESOLVE:

19 - Conceder o adiantamento em nome de RENILDES DOS SANTOS MIRANDA, Diretora Administrativa e Financeira do IPEAP, nos termos do item III, parágrafo único do Artigo 29 da Lei nº 0011 de 12 de maio de 1992, até o valor R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), destinada a custear despesas mídas de pronto pagamento, com material de consumo e serviços de terceiros, necessários a manutenção e administração do IPEAP.

29 - O adiantamento concedido deverá ser aplicado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento.

30 - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte de Recurso 250, Programa de Trabalho nº 0307021.133, nos Elementos de Despesa 3120.00 Material de Consumo, o valor de R\$ 850,00 (OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS) e 3131.00 Serviço Pessoa Física, o valor de R\$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS) e 3132.00 Serviço Pessoa Jurídica o valor de R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

40 - O responsável pelo adiantamento deverá apresentar prestação de contas, ao Instituto de Previdência do Estado do Amapá, dentro do prazo de aplicação constante no item 29.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995.

DR. RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:HOSPITAL ESCOLA SÃO CAMILO E SÃO LUIS.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE052.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:CLÍNICA SANTA RITA LTDA

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE054.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:CLÍNICA NOSSA SENHORA DE NAZARÉ

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica e hospitalar aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE057.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:CENTRO DE MEDICINA INTEGRAL E ANÁLISES CLÍNICAS LTDA-ME (CMI)

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica de laboratórios e análises clínicas aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE055.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:PROMED'S-PRÉVIDÊNCIA ODONTOLÓGICA, MÉDICA E SOCIAL.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE053.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:J.R. PALADINO (CLÍNICA FISIOTERÁPIA ESTHER PALADINO).

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência fisioterápica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE062.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:S.C. DA SILVA-ME(DIAGNOSE-ANÁLISES CLÍNICAS).

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência de laboratórios e análises clínicas aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE059.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:MFR GONÇALVES-ME (INSTITUTO DE OLHOS DO AMAPÁ)

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE058.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:CENTRO CLÍNICO DO AMAPÁ LTDA (SONIMAGEM).

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE061.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:CLÍNICA ODONTOLÓGICA DO AMAPÁ LTDA.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência odontológica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE060.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:CLINELSE LTDA.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência odontológica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE065.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:FRANCISCO MICCIONE FILHO.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência odontológica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE073.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:REGINA CÉLIA RODRIGUES TAVARES.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência fisioterápica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE079.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:LUIS CARLOS CASTRO DOS SANTOS.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE080.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/95 - IPEAP

1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ,-CONTRATADO:RAIMUNDO BRAGA BARBOSA.

2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência osontológica aos beneficiários do IPEAP.

3-Valor estimado: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE074.

5- Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.

6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBRATAN PICAÑO E SILVA
Presidente do IPEAP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/95 - IPEAP

- 1-Partes Contratuais-CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO AMAPÁ, -CONTRATADO: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS ULTRA-SONDAGRAFICOS DO AMAPÁ LTDA (ULTRA-SOM DIAGNÓSTICOS).
- 2-Objeto Contratual: Prestação de serviços de assistência médica aos beneficiários do IPEAP.
- 3-Valor estimado: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
- 4-Dotação: As despesas correrão à conta da dotação orçamentária do IPEAP para o exercício de 1995: fonte (250), programa (15.81.486.134) elemento de despesa (3256), nota de empenho nº 95NE056.
- 5-Vigência: De 01 de fevereiro à 31 de dezembro de 1995.
- 6-Fundamento Legal do Contrato: Art. 25, 2ª parte, da lei nº 8666/93.

Macapá-AP, 08 de fevereiro 1995.

RAIMUNDO UBIRATAN PISCANÇO E SILVA
Presidente do IPEAP



PORTARIA Nº 007/95- TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art.1º - Dispensar MARIA BENEDITA ARAÚJO FACUNDES, do cargo em Comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Código CC-1, do Instituto de Terras do Amapá-TERRAP, a contar de 08.02.95.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

PORTARIA Nº 008/95- TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art.1º - Designar GILBERTO GONÇALVES DA ROCHA, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de CHEFE DO NÚCLEO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, Código CC- 2 do Instituto de Terras do Amapá-TERRAP, a contar de 08.02.95

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

PORTARIA Nº 009/95- TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ- TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor PEDRO PAULO MATOS BOSQUE, Chefe do Nucleo de Planejamento e Projetos Fundiários/PROF, Código CC-1, lotado na Coordenadoria de Planejamento e Projetos Fundiários, para viajar da sede de suas atribuições- MACAPÁ- ate o Distrito de Carvão, município de Mazagão-AP, a fim de assessorar a Diretora Executiva no I DEBATE SOBRE A VIOLÊNCIA AO HOMEM DO CAMPO, no dia 11.02.95.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

PORTARIA Nº 010/95-TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o servidor WANDERLEY AMAROS DA CRUZ, motorista, lotado na Coordenadoria de

nistração e Finanças/AFIN, para viajar da sede de suas atribuições - MACAPÁ - ate o Distrito de Carvão, no município de Mazagão-AP, conduzindo o veículo de Chapa OF 2097, TOTOTA, transportando a Diretora Executiva e o Chefe do Nucleo de Planejamento e Projetos Fundiários/TERRAP, que irão participar do I DEBATE SOBRE A VIOLÊNCIA AO HOMEM DO CAMPO, no dia 11.02.95.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

PORTARIA Nº 011/95-TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores JOSÉ MARQUES DOS SANTOS, Chefe do Nucleo de Engenharia Rural, Código CC-1, JEFFERSON LUIZ SOUZA DA SILVA, Agente Administrativo, ambos lotados na Coordenadoria de Serviços Técnicos de Apoio /SETA e WANDERLEY BARROS DA CRUZ, Motorista, lotado na Coordenadoria de Administração e Finanças/AFIN, para deslocarem-se da sede de suas atribuições - MACAPÁ- ate o município de Pracuaba-AP, a fim de executar Levantamento Topográfico na Fazenda Modelo Tucunare, no período de 14 a 23.02.95.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

PORTARIA Nº 012/95-TERRAP

A DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ-TERRAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0046 de 02 de janeiro de 1.995,

RESOLVE:

Art.1º - Designar os servidores ARACIARA VIANA MACEDO, Chefe do Nucleo de Cadastramento de Terras, Código CC-1, JOSEMAR DA SILVA MORAES, chefe do Nucleo de Demarcação e Discriminação de Terras, Código CC-1, ambos lotados na Coordenadoria de Serviços Técnicos de Apoio/SETA e LUIZ ANTONIO LEITE, funcionario do INCRA-AP, para deslocarem-se da sede de suas atribuições - MACAPÁ- ate os municípios de Amapá e de Pracuaba-AP, a fim de procederem Levantamento Cartorial no Cartório de Registros de imóveis da Comarca do Amapá e Levantamento Patrimonial e Ocupacional na Fazenda Modelo Tucunare, no período de 14 a 23.02.95.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - TERRAP.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1.995.

MARIA BENIGNA OLIVEIRA DO NASCIMENTO JUCÁ
Diretora Executiva/TERRAP

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA



EXTRATO DE ATA DE AGE DO BANCO DO ESTADO DO AMAPÁ S/A - BANAP.

I- DATA, HORA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL: - 17 (dezessete) de janeiro de 1995, às 10:00 horas, na sala de reuniões do BANAP, à Rua Cândido Mendes, 1.111 - Centro, Capital do Estado do Amapá.

II- MODO DE CONVOCAÇÃO: - Os senhores Acionistas foram convocados pelo Presidente do Conselho de Administração em exercício, por meio de Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nos dias 09, 10 e 11 respectivamente, e no Jornal "Diário do Amapá", nos dias 10 e 11 de janeiro, nºs 110 e 111.

III- "QUORUM" DE INSTALAÇÃO: Verificou-se a presença do número legal exigido.

IV- COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente da Mesa: José Alcolumbre, de acordo com o artigo 16 do Estatuto do Banco; Secretário da Mesa: Paulo Bilde de Andrade Uchoa.

V- DELIBERAÇÕES: Por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, os Acionistas, deliberaram aprovar: Destituição e eleição dos membros do Conselho de Administração para completar o mandato em curso, mantida origem da composição do Conselho, recaindo a destituição em: a) José Edson dos Santos Sargês, Ex-Secretário da Fazenda; b) José Carlos Mendes Jacoud, Ex-Secretário do Planejamento; c) José Dias Façanha; d) Osvaldo Ferreira da Silva. A senhora Maria Dorcas Batista de Araújo, ressaltou o senhor Presidente da Assembléia, que também compunha o Conselho, teve sua renúncia homologada em reunião extraordinária do Conselho de Administração realizada em 10 de janeiro de 1995; e eleição em: a) Sérgio José Menezes de Oliveira, Secretário da Fazenda; b) Mary Helena Allegretti Zanoní, Secretária de Planejamento; c) Lenir Messias de Almeida; d) Manoel Raimundo Pereira da Costa; e) Luiz Carlos da Costa Pessoa. Encerrou o Presidente da Assembléia a ordem do dia.

VI- APROVAÇÃO DA ATA E ASSINATURA: - Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente suspendeu a Assembléia para que fosse lavrada a presente Ata de AGE. Após a lavratura, a mesma foi lida e aprovada por todos os Acionistas presentes, sendo assinada pelo Presidente: José Alcolumbre e pelo Secretário: Paulo Bilde de Andrade Uchoa. Macapá - AP, 17 de janeiro de 1995. A presente Ata foi submetida a exame regular do Banco Central do Brasil, sendo seus atos homologados pela Carta DEBEL/NUORG-1-95/0044 e encontra-se arquivada na JUCAP sob nº 9159.

JOSÉ ALCOLUMBRE
Presidente da AGE.

PAULO BILDE DE ANDRADE UCHOA
Secretário.

TERMO DE FÓSSO

Às 10:00 (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de janeiro do ano de um mil, novecentos e noventa e cinco, na sala de reuniões do Banco do Estado do Amapá S/A - BANAP, situado na Rua Cândido Mendes, 1.111, em Macapá, Capital do Estado do Amapá, compareceram, para tomar posse nos cargos de Membros do Conselho de Administração, para os quais foram eleitos, os senhores: Sérgio José Menezes de Oliveira, Manoel Raimundo Pereira da Costa e Luiz Carlos da Costa Pessoa e as senhoras Mary Helena Allegretti Zanoní e Lenir Messias de Almeida, todos devidamente qualificados em Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 17 de janeiro de 1995, tendo seus nomes homologados pelo Banco Central do Brasil através da Carta DEBEL/NUORG-1-95/0044, de 25 de janeiro de 1995, completando mandato até a primeira reunião do Conselho de Administração, após a Assembléia Geral Ordinária de 1995, ficando investidos em seus cargos mediante assinatura deste termo lavrado no livro de Atas de reuniões do Conselho de Administração, de acordo com o que dispõe o parágrafo 3º do artigo 18 do Estatuto do Banco. O Presidente do Conselho de Administração em exercício, declarou investidos em seus cargos os Conselheiros. Macapá-AP, 31 de janeiro de 1995.

JOSÉ EDSON DOS SANTOS SARGÊS
PRES. DO CONS. DE ADM. EM EXERCÍCIO.

SÉRGIO JOSÉ MENEZES DE OLIVEIRA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM.

MARY HELENA ALLEGRETTI ZANONI
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM.

LENIR MESSIAS DE ALMEIDA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM.

MANOEL RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM.

LUIZ CARLOS DA COSTA PESSOA
MEMBRO DO CONSELHO DE ADM.

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

SECRETARIA DA 1ª VARA

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE FEVEREIRO DE 1995

Juiz Federal : MARCUS VINICIUS REIS BASTOS
Dir.Secretaria: Marcos Antônio Dourado de Aragão

Exec.Diversa : 94.0000480-0
Exequente : UNIÃO FEDERAL
Procuradora-Chefe: Maria Madalena Carneiro Lopes
Executado : FAZENDA UNIÃO AGROPECUÁRIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado : AP289-Washington Galdas

"J. Recebo como Agravo Retido. I. Macapá, 13.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

Recl.Trabalhista : 92.0001609-0
Reclamante : IRATI DAS GRAÇAS NASCIMENTO SERRA
Advogado : AP18- Cicero Borges Bordalo
Requerido : GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ (UNIÃO FEDERAL)
Proc.Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes
"J. Homologo as contas de fl. 124 para fim de expedição de precatório complementar. I. Mep, 13.02.95. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

AUTO COM DECISÃO

Emb.Terceiros : 94.0001052-4
Embargante : JUVENAL TORRES COELHO
Advogado : AP289- Washington dos S. Galdas
Embargada : UNIÃO FEDERAL
Proc.Chefe : Maria Madalena Carneiro Lopes

"Vistos, etc... em saneador. Processos regularmente instaurados. Presen- tes as condições da ação. 2.- Inde- firo a prova testemunhal requerida pela Embargada, eis que indemon- strada sua finalidade. Ademais, ver- sam os autos acerca de questão de fato que independe da produção da- quella prova para seu acerto. Defiro a solicitação feita pela Em- bargada a fl. 44, in fine (CPC art. 399, I). Oficie-se. Publique-se. In- timem-se. Macapá, 13 de fevereiro de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BAS- TOS- Juiz Federal Substituto."

AUTO COM SENTENÇA

Exec.Fiscal : 94.0000292-0
Exequente : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCI- AL - INSS
Procurador : Joaquim Moreira Rocha
Executada : AREAL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

e MARIA DA PAZ ALMEIDA DE SOUZA
"Vistos, etc... 8.- Por todo o ex- posto, com esteio no 267, VI do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. Honorários advocatícios incabíveis em face da inexistência de litígio. Custas indevidas em razão da isenção legal (Lei nº 6.032/74 art. 9º, I). Transita da em julgado esta sentença, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. P.R.I. Macapá, 13 de fevereiro de 1995. MARCUS VINICIUS REIS BASTOS- Juiz Federal Substituto."

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente expediente 04 feitos cíveis para conhecimento de despachos, de cisão e sentença.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995

MARCUS ANTONIO DOURADO DE ARAGÃO
Dir. Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO**PORTARIA Nº 034/95-GAB/PRES**

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

RESOLVE:

DESIGNAR o MM. Juiz de Direito Auxiliar da Comarca de Macapá, Dr. ANTONIO ERNESTO AMORAS COLLARES, para, em exercício pleno, responder pela 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá, a partir de 13 de fevereiro de 1995.

Revoga-se a designação anterior.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 035/94-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso VII do Regimento Interno;

Considerando a designação contida na Portaria nº 034/95-GAB/PRESIDÊNCIA;

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 13 de fevereiro de 1995, a Portaria de designação do MM. Juiz de Direito Auxiliar, Dr. RUI GUILHERME DE VASCONCELLOS SOUZA FILHO, para a 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 037/95-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE:

AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Desembargador CARMO ANTONIO DE SOUZA, a se ausentar da sede de suas atribuições até a cidade de São Paulo-SP, a fim de representar o Tribunal de Justiça do Amapá no Encontro de Comissões Estaduais Judiciárias de Adoção Internacional, nos dias 14, 15 e 16 de março de 1995, sem ônus para esta Corte.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº 038/95-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE:

I - CONCEDER férias regulamentares ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, a serem gozadas nos seguintes períodos:

- de 06.03 a 25.03.95 - correspondente ao 1º período de 1992;
- de 27.03 a 15.04.95 - correspondente ao 2º período de 1992;
- de 17.04 a 06.05.95 - correspondente ao 1º período de 1993;
- de 07.05 a 26.05.95 - correspondente ao 2º período de 1993;
- de 29.05 a 17.06.95 - correspondente ao 1º período de 1994;
- de 01.08 a 20.08.95 - correspondente ao 2º período de 1994;
- de 01.02 a 20.02.96 - correspondente ao 1º período de 1995.

II - CONVERTER em pecúnia o último decêndio de cada período aquisitivo, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 48, do Decreto nº 069/91.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 039/95-GAB/PRES

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 26, inciso XX do Regimento Interno;

RESOLVE:

CONCEDER licença prêmio ao Excelentíssimo Senhor Desembargador HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, a ser gozada nos períodos de 20.02 a 20.03.96, 01.08 a 30.08.96 e de 01.09 a 30.09.96.

Publique-se e registre-se.

Macapá, 13 de fevereiro de 1995.

Des. MÁRIO GURTYEV DE QUEIROZ
Vice-Presidente no exercício da Presidência do TJAP

PORTARIA Nº 011/95-GAB/PRESIDÊNCIA
publicada no Diário Oficial do Estado Nº 1008
do dia 06 de fevereiro de 1995

ERRATA:

Onde se lê: 31 de novembro de 1995.
Leia-se: 31 de janeiro de 1995.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1995.

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 015/94-TJAP, CELEBRADO EM 21/10/94 ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ E A FIRMA LUMEM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

Pelo presente TERMO DE DISTRATO, fica rescindido a partir desta data, o Contrato nº 015/94-TJAP, celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ e a firma LUMEM - ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA, cujo objeto é a manutenção preventiva e corretiva do Grupo Gerador de 400 KVA, instalado no prédio onde funciona o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, face ao seu não aperfeiçoamento por não cumprimento pela Contratada das Cláusulas Contratuais, desde o início, conforme o disposto na Cláusula Oitava, item II e letra a, do referido instrumento, eximindo-se doravante o Contratante de quaisquer obrigações relacionadas ao presente objeto.

Macapá, 08 de fevereiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente do TJAP

PORTARIA Nº. 028/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0160/95-DG,

Resolve:

I- Conceder férias regulamentares à servidora **Sonia Regina dos Santos Ribeiro**, Auxiliar Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na Diretoria-Geral, a serem gozadas no período de 02 a 31 de julho de 1995, relativas ao exercício de 93/94.

II- Converter 1/3 (um terço) das referidas férias em abono pecuniário, de acordo com o disposto no artigo 91, § 1º, da Lei Estadual nº. 066, de 03.05.93, estipulando para cumpri-lo, o período de 02 a 11 de julho de 1995.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 13 de fevereiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 040/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0148/95-DG,

Resolve:

Conceder férias regulamentares, em caráter excepcional, à servidora **Sueli Nazaré Brito de Miranda**, Agente Judiciário do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, a serem gozadas no período de 01 a 30 de junho de 1995, relativas ao exercício de 94/95

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 13 de fevereiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 041/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0148/95-DG,

Resolve:

Conceder licença-prêmio, em caráter excepcional, à servidora **Sueli Nazaré Brito de Miranda**, Agente Judiciário, do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, a ser gozada no período de 01 de março a 31 de maio de 1995, de conformidade com o que preceitua o art. 101 da Lei Estadual nº 066/93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 13 de fevereiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 042/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº. 0148/95-DG

Resolve:

Conceder licença sem vencimento, em caráter excepcional, à servidora **Sueli Nazaré Brito de Miranda**, Agente Judiciário, do Quadro Especial de Pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotada na 5ª Vara Criminal da Comarca de Macapá, no período de 01 a 31 de julho de 1995, de conformidade com o que preceitua o art. 107 e parágrafos da Lei Estadual nº 066/93.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 13 de fevereiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 043/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Memorando nº 010/95-DP-DG/TJAP

Resolve:

Oficializar as férias regulamentares da servidora **Vildécia Toledo Rocha** Oficial de Justiça, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à disposição do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 94/95.

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 14 de fevereiro de 1995

DES. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 044/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Memorando nº 014/95-DP-DG/TJAP

Resolve:

Oficializar as férias regulamentares do servidor **Valério Carvalho dos Anjos** Técnico Judiciário, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à disposição do Tribunal Superior Eleitoral, gozadas no período de 02 a 31 de janeiro de 1995, relativas ao exercício de 94/95

Publique-se e registre-se

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 14 de fevereiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

PORTARIA Nº. 045/95-DIRETORIA-GERAL

O DESEMBARGADOR HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 14, inciso XXII, do Decreto (N) nº 069, de 15.05.91 e 26, inciso XX, do Regimento Interno e tendo em vista o contido no PA nº 0291/95-DG

Resolve:

I- Oficializar o deslocamento do servidor **Hemórgino dos Santos Amaral** Motorista, do Quadro de Pessoal Permanente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, lotado no Departamento de Apoio Administrativo, da sede de suas atribuições, até a Comarca de Calçoene, nos dias 07, 08, 09, 14, 15, 21, 22, 28 e 29 de janeiro de 1995, com a finalidade de conduzir, em veículo deste Tribunal de Justiça, o Arquiteto Adauri Salles Farias, encarregado de vistoriar as obras de construção do Fórum daquela Comarca.

II- Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias, em favor do servidor acima, referentes aos dias supramencionados.

Publique-se e registre-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ, em 14 de fevereiro de 1995

Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO**, Presidente do Egrégio Tribunal Pleno, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDI

TAL ou dele conhecimento tiverem, que no dia 21 (vinte e um) do corrente mês do ano em curso (terça-feira), às 12:00 horas, no 1º andar da sede provisória do TJAP, na sala de sessões do Plenário re alizar-se-á a 1ª Sessão Extraordinária para julgamento do seguinte processo e daqueles apresentados em mesa independentemente de publicação:

HABEAS CORPUS Nº 125/94 - CAPITAL

Impetrante : Macamed - Importadora, Comércio, Indústria e Distribuição Ltda
Advogado : Antônio Cabral de Castro
Paciente : Mário Conselvan Filho
Autoridade Coatora: Eldete Silva Aguiar - Promotora de Justiça
Relator : Juiz Convocado Raimundo Vales

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995

ADELMA BOTELHO CHAGAS NEYRÃO DE SOUSA
Diretora da Sec. do Tribunal Pleno em exercício

CÂMARA ÚNICA

ADITAMENTO À PAUTA

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MÁRIO GURTYEV**, Presidente da Egrégia Câmara Única, faço ciente a todos os interessados e aos que virem o presente EDITAL, ou dele conhecimento tiverem que no dia 21 (vinte e um) de fevereiro do ano em curso (terça-feira), às oito horas ou em sessão subsequente, na Sala de Sessões do Plenário, realizar-se-á a 116ª Sessão Ordinária para julgamento de processos adiados constantes de pautas já publicadas, os apresentados em mesa que dependem de publicação e mais os seguintes processos:

APELAÇÕES CRIMINAIS

Nº 259 - Origem: 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelante: PAULO BANHA DE SOUZA - Advogado: Dr. PAULO JOSÉ DA SILVA RAMOS - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 343 - Origem: 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SANTANA - Apelante: GERÔNIMO DA ROCHA LIMA - Advogado: Dr. WALMICK DUARTE DE MELO - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. LUIZ CARLOS - Revisor: Des. CARMO ANTÔNIO.

Nº 350 - Origem: 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ - Apelantes: HERCULANO RODRIGUES DA SILVA, CARLOS ALBERTO TENÓRIO RAMOS e FÁBIO CRISTIANO SEABRA CONCEIÇÃO - Advogados: Dr. FRANCINEUDO MARQUES e Dr. JOÃO SOARES DE ALMEIDA - Apelada: JUSTIÇA PÚBLICA - Relator: Des. MÁRIO GURTYEV - Revisor: Des. GILBERTO PINHEIRO.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

CÂMARA ÚNICA

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 049/94-CAPITAL

Agravante : AZARIAS SILVA DE SOUZA
Advogado : Dr. JOSÉ ANTONIO THOMAZ NETO
Agravada : VILMA LÚCIA ESTIMA PINHEIRO MENEZES
Advogado : Dr. RUBEN BEMERGUY

DESPACHO

"VISTOS, ETC.,
Ao Agravado para, no prazo de cinco (05) dias, responder o recurso (art. 526 do CPC).
Apos, independentemente de nova conclusão, intime-se o Agravante ao preparo nos termos do art. 527 do Código de Processo Civil.
Publique-se.
Intime-se.
Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995.
(a) Des. HONILDO AMARAL DE MELLO CASTRO - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá."
Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995.

PETRUS SOARES AZEVEDO
Chefe da Secretaria da Câmara Única

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Portaria nº 024, de 14 de fevereiro de 1995.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I letra "f", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

1 - Dispensar a pedido o Dr. JORGE LUIS CANEZIN, Promotor de Justiça, da função de Coordenador de Apoio Administrativo da Promotoria de Justiça da Capital.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

Portaria nº 025, de 14 de fevereiro de 1995.

O Procurador Geral de Justiça do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 2º, I e 58, I letra "f", da Lei Complementar nº 0009 de 28 de dezembro de 1994,

RESOLVE:

1 - Designar o Dr. MANUEL FELIPE MENEZES DA SILVA JÚNIOR, Promotor de Justiça, para exercer a função de Coordenador de Apoio Administrativo da Promotoria da Capital, sem prejuízos de suas atribuições normais.

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de fevereiro de 1995.

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

JUSTIFICATIVA Nº 002/95

RATIFICO

MANOEL DE JESUS FERREIRA DE BRITO
Procurador-Geral de Justiça

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Justifica-se a presente despesa no valor global de R\$ - 4.962,19 (Quatro Mil, Novecentos e Sessenta e Dois Reais e Dezenove Centavos), em favor da Firma SEVERO VEÍCULOS LTDA. Objetivando a reposição de peças e serviços de mecânica em diversos veículos, a adjudicação da referida firma é em decorrência desta ser representante comercial exclusiva dos veículos Chevrolet no Estado do Amapá, conforme Certidão da Junta Comercial do Amapá nº 8303/94, com respaldo no art. 25 da Lei 8.666/93, caracterizam o INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Cumpra-se dessa forma as exigências do art. 26 da Lei 8.666/93.

Macapá-AP., 07 de fevereiro de 1995.

VERA DE NAZARÉ FERREIRA DINIZ
Presidente da CPL
MPEA

INEDITORIAIS

REGULAMENTO DO CONCURSO OFICIAL DO DEFILE DAS ESCOLAS DE SAMBA

PRIMEIRO E SEGUNDO GRUPOS

CARNAVAL DE 1995

Fixa as normas para o Concurso Oficial do Desfile das Escolas de Samba, promovido pela LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA DO AMAPÁ - LES, com o referendo da COMISSÃO ORGANIZADORA DO CARNAVAL DE 1995.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O desfile promovido pela LES, referendado pela Comissão Organizadora do Carnaval de 1995, a ser realizado no sábado, dia 25.02.95, na Av. FAB, a partir das 20:00 horas, no trecho compreendido entre a Prefeitura Municipal de Macapá e a Galeria Comercial, no sentido da primeira para segunda, obedecerá as normas gerais fixadas no presente regulamento.

Art. 2º - O Concurso tem por objetivo proporcionar as Agremiações Carnavalescas a oportunidade de mostrar à população o resultado de seus trabalhos.

Art. 3º - O planejamento e coordenação do Concurso competirá à LES, referendado pela Comissão Organizadora do Carnaval/95, que deverá instituir Comissões Especiais e delegar competências.

DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - Participarão do Concurso as Agremiações Carnavalescas previamente inscritas na LES, que receberem recurso do Estado e de outros patrocinadores através da LES para este fim.

Art. 5º - A inscrição da Agremiação pressupõe a concordância plena com o estabelecido neste Regulamento.

Art. 6º - Será deferida a inscrição da requerente que apresentar:

- prestação de contas do recurso repassado para execução do desfile no ano anterior, na data previamente fixada;
- cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria requerente.

Art. 7º - Solicitada e deferida a inscrição estará a requerente obrigada a participar do Concurso Oficial do Carnaval de 1995, previsto pela LES, na data, horário e local referidos no artigo 1º deste Regulamento.

Art. 8º - A Agremiação Carnavalesca inscrita que por qualquer motivo não comparecer ao Desfile Oficial, restituirá aos organizadores a subvenção recebida, acrescida de correção pelo índice oficial adotado pelo Governo Federal, submetendo-se antes, a questão, para a apreciação da Comissão Organizadora, ficando a exclusão critério desta a aceitação ou não dos motivos expostos, bem como a imputação de penalidades previstas neste Regulamento.

DAS ESCOLAS DE SAMBA

Art. 9º - São consideradas Escolas de Samba as que estão cadastradas na LES com essa nomenclatura.

Art. 10 - Cada Agremiação que desfilar após às 22:00 horas enviará de sua documentação junto ao Juizado de Menores, devendo apresentar à Comissão Organizadora do Carnaval, até 48 horas antes do desfile, documento comprobatório correspondente.

Art. 11 - A partir da indicação das Escolas de Samba serão credenciados representantes, sendo 02 (dois) por Escola, junto à Comissão Organizadora do Carnaval, para o fim específico de deliberar por sua Escola nos assuntos pertinentes ao Desfile Oficial das Escolas de Samba.

Art. 12 - A Agremiação que não credenciar seu representante junto à Comissão Organizadora do Carnaval deverá acatar as deliberações tomadas pela citada Comissão, sem direito a qualquer contestação.

DO ENREDO E DAS LETRAS

Art. 13 - As Agremiações deverão apresentar, obrigatoriamente, enredos baseados em motivos exclusivos e comprovadamente nacionais.

Art. 14 - As Agremiações deverão apresentar enredos que não tenham cunho comercial, proibindo-se, também, a utilização de propaganda político partidária.

Art. 15 - Cada Agremiação participante deverá apresentar, devidamente DACTILOGRAFADO, à Comissão Organizadora do Carnaval, até o dia 20.02.95, às 20:00 horas, CROQUI DE APRESENTAÇÃO, NÚMERO DE BRINCANTES E LETRA DO SAMBA ENREDO, contendo os itens exigidos para leitura do Apresentador Oficial do desfile, por ocasião da apresentação das Escolas de Samba concorrentes, bem como para distribuição aos veículos de Comunicação Social.

Parágrafo Único - O não cumprimento do presente artigo pela Escola de Samba, implicará negativamente quanto ao julgamento da sua apresentação, perdendo inclusive os pontos referentes ao item CONCENTRAÇÃO.

DA APRESENTAÇÃO DAS AGREMIAÇÕES

Art. 16 - As Agremiações deverão apresentar, no conjunto, somente pessoas fantasiadas e/ou que pertençam ao enredo, com exceção da Diretoria, Comissão de Frente, Ala de Compositores, responsáveis de Alas e Empurradores de Alegorias, que poderão usar uniformes.

Parágrafo Único - Os empurradores de alegoria, os diretores de harmonia, a ala de compositores e os representantes de ala poderão fazer constar propaganda comercial em seus uniformes.

Art. 17 - Na pista do desfile, enquanto perdurar a apresentação da Agremiação desfilante, só poderão permanecer componentes do conjunto em apresentação e as pessoas credenciadas para tal.

Art. 18 - O tempo do desfile das Agremiações Carnavalescas será de no mínimo 50 (cinquenta) minutos e no máximo 70 (minutos) para o Primeiro Grupo e de no mínimo 50 (cinquenta) minutos e no máximo 60 (sessenta) minutos para o Segundo Grupo.

Art. 19 - Não será permitida a qualquer Agremiação provocar tumulto no desfile das demais. Se tal fato for verificado pela Comissão Organizadora como sendo intencional, a Agremiação responsável será imediatamente desclassificada, ficando resguardado o direito da Agremiação prejudicada quanto ao tempo de que trata o artigo anterior.

Art. 20 - O promotor do evento responsabilizar-se-á pelo sistema de som que será utilizado pelas Escolas de Samba durante o desfile.

DA ORDEM DO DESFILE

Art. 21 - A ordem do desfile das Escolas de Samba para o Carnaval de 1995 obedecerá ao seguinte:

- no Primeiro Grupo, opção para campeã e vice-campeã do desfile imediatamente anterior, e para as demais a ordem inversa de classificação, sendo que a primeira posição será da Escola que subir do Segundo Grupo;
- no Segundo Grupo, opção para a vice-campeã; a Agremiação que descer desfilará em segundo lugar; a primeira posição no desfile será da última colocada e a outra agremiação que compõe o grupo ficará condicionada a opção da vice-campeã.

Parágrafo Único - As Agremiações cadastradas na LES que não desfilarem no ano imediatamente anterior estarão obrigadas a fazerem suas apresentações nas posições iniciais do desfile.

DA CONCENTRAÇÃO E DA CRONOMETRAGEM DO DESFILE

Art. 22 - As Agremiações deverão concentrar-se em locais estabelecidos pela Comissão Organizadora do Carnaval, indicados em mapas próprios, 30 minutos antes do início do desfile da Escola antecessora. O cumprimento integral deste artigo será bonificado com 05 (cinco) pontos.

§ 1º - Compreende-se como concentração:

- número representativo de brincantes (considere-se,

10% - dez por cento - dos componentes da Escola).

- pelo menos 01 (um) carro alegórico.

Parágrafo Único - Caso a Escola deixe de cumprir integralmente as normas estabelecidas no artigo 22, perderá todos os pontos previstos no referido artigo.

Art. 23 - A Agremiação concentrada avançará à área de arrumação logo a Escola antecessora inicie seu desfile.

Parágrafo Único - Não se aplica este dispositivo à primeira Escola a apresentar-se.

Art. 24 - As Agremiações cumprirão seu desfile ao sinal da coordenação, atendendo às seguintes condições:

a) ao primeiro toque da sirene, ou outro instrumento a ser previamente sabido, deverá iniciar seu desfile, dando início à contagem de tempo, sendo proibido o retrocesso da Agremiação na pista de desfile. O cumprimento deste preceito fará a Escola ser bonificada com 05 (cinco) pontos.

b) caso a Escola ainda não tenha deixado a passarela, quando estiverem faltando 10 (dez) minutos para esgotar o tempo máximo de sua apresentação, a um sinal de sirene, ou outro instrumento a ser previamente sabido, deverá a Agremiação deixar a pista. Este dispositivo se executado fielmente dará direito à Escola a ser bonificada com 05 (cinco) pontos.

Parágrafo Único - Se por qualquer motivo a Escola deixar de cumprir integralmente as normas estabelecidas neste artigo, perderá todos os pontos nele previstos, tomando-se por base o julgamento isolado das letras " a " e " b ".

DA COMISSÃO E EQUIPES DE APOIO AO DESFILE

Art. 25 - A Comissão Organizadora do Carnaval, composta por representantes da Coordenadoria de Indústria, Comércio e Turismo, Prefeitura Municipal de Macapá, Companhia de Eletricidade do Amapá, Polícia Militar do Amapá, Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, Departamento de Comunicação Social, Departamento de Cultura, Escolas de Samba, Liga das Escolas de Samba e Sindicato dos Jornalistas do Amapá, terá como finalidades:

- zelar para que as Agremiações cumpram este Regulamento;
- coordenar as atividades das Equipes de Concentração, Cronometragem, Legalidade e Apuração;
- receber os membros do júri, no local do desfile, encaminhando-os às suas respectivas cabines;
- atender as necessidades da Comissão Julgadora no que tange a serviços eventuais;
- receber os envelopes contendo os resultados, que deverão ser lavrados e rubricados pelos membros da Comissão Organizadora do Carnaval;
- verificar se as Agremiações apresentam todos os documentos obrigatórios;
- responsabilizar-se por todos os entendimentos diretamente com as Agremiações.

Art. 26 - A Equipe de Concentração conferirá a colocação das Agremiações nos locais previamente indicados pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 27 - A Equipe de Cronometragem será responsável pela atribuição da bonificação estabelecida no artigo 24.

Art. 28 - Ao comando da Comissão Organizadora do Carnaval, a Equipe de Cronometragem, disposta estrategicamente na área do desfile, registrará o tempo de duração na apresentação de cada Agremiação, com mapa próprio, que como comprovação será assinado por seu representante credenciado. Para este fim, cronometrará desde o ingresso da Escola, representada pela Comissão de Frente, que obrigatoriamente iniciará o desfile na faixa demarcada no início da pista, até a ultrapassagem do último figurante da Agremiação na faixa que delimita o fim da área de julgamento.

DO JULGAMENTO E DAS NOTAS

Art. 29 - A Comissão Julgadora terá autonomia e será constituída de 24 (vinte e quatro) pessoas, indicadas por instituições locais e selecionadas pela Comissão Organizadora.

Art. 30 - Serão avaliados os seguintes quesitos no desfile das Escolas de Samba:

- Comissão de Frente
- Bateria
- Evolução
- Harmonia
- Samba de Enredo
- Enredo
- Fantasia
- Alegoria e Adereços
- Mestre-Sala e Porta-Bandeira

Art. 31 - A Comissão Julgadora será constituída de 03 (três) elementos por agrupamento de quesito (s) a ser avaliado, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) jurados.

Art. 32 - Os quesitos serão agrupados da seguinte maneira:

- Bateria
- Evolução e Harmonia
- Enredo
- Fantasia
- Alegoria e Adereços
- Mestre-Sala e Porta-Bandeira
- Samba de Enredo
- Comissão de Frente

Art. 33 - Cada Julgador receberá da Comissão Organizadora do Carnaval todo material necessário ao seu trabalho, como seja: mapas dos quesitos a serem julgados, instruções pertinentes aos desfiles, letras das composições musicais, histórico dos enredos e plantas baixas das Agremiações, que deverão ser entregues pela LES até às 19:00 horas do dia 21.02.95, em reunião com os mesmos.

§ 1º - As plantas baixas das Agremiações deverão conter obrigatoriamente o número de alegorias a participar do desfile, sendo que cada Escola deverá apresentar no mínimo 02 (duas) alegorias.

§ 2º - A Apresentação do número mínimo de alegorias constantes do parágrafo anterior, beneficiará a Escola com 05 (cinco) pontos de bonificação, a serem atribuídos pela Equipe Especial mencionada no artigo 51.

Parágrafo Único - Os pontos de bonificação só serão atribuídos às Agremiações que apresentarem o número mínimo de alegorias em

toda a extensão da Área destinada ao desfile.

Art. 34 - Caso alguma Escola não apresente no desfile o objeto do quesito a ser julgado, o julgador deverá mencionar o fato no mapa de julgamento, justificando, dessa forma, a não concessão das notas.

Art. 35 - Serão consideradas notas maiores às pontuações atribuídas à todas as Agremiações, caso o julgador deixe de atribuir nota a uma Agremiação, exceto no caso previsto no artigo anterior.

Art. 36 - Os julgadores atribuirão notas de 05 (cinco) a 10 (dez) a cada quesito, não sendo admitido qualquer fração de nota.

Parágrafo Único - Se por equívoco for atribuída nota abaixo de 05 (cinco), será considerado para efeito de computação a nota mínima admitida pelo Regulamento, isto é, 05 (cinco). Por outro lado, se for atribuída nota fracionada, será considerada a nota inteira, para mais, ou menos, conforme critério estatístico de arredondamento, qual seja: quando a fração variar entre 1 e 4, arredondar-se-á para menos (Exemplo: 9,1 = 9,0; 9,3 = 9,0). Caso a fração atribuída varie entre 5 e 9, o arredondamento será feito para mais (Exemplo: 9,5 = 10,0; 9,7 = 10,0; 9,9 = 10,0).

Art. 37 - As notas atribuídas pelos jurados deverão ser escritas em numeral e/ou por extenso para todos os quesitos e só poderão ser emendadas se constar, expressamente, a justificativa da emenda no final do mapa.

Parágrafo Único - Na hipótese de um julgador não fazer nenhuma ressalva quanto à rasura no mapa de julgamento, considerar-se-ão as pontuações por ele concedidas como notas extremas maiores para todas as Agremiações.

Art. 38 - Para efeito de computação serão consideradas as duas notas maiores, eliminando-se a menor.

Art. 39 - Em caso de empate na contagem geral dos pontos entre duas ou mais Escolas, o desempate será feito através do maior valor das notas válidas em Bateria. Permanecendo o empate, prevalecerá o maior valor das notas válidas nos quesitos isolados e subsequentes a seguir: Samba de Enredo, Evolução e Harmonia, Fantasia, Alegoria e Adereços, Enredo, Mestre-Sala e Porta-Bandeira e Comissão de Frente. Se perdurar o empate o desempate será feito pela somatória de todas as notas, inclusive as notas eliminadas pelo dispositivo do artigo 38. Se ainda assim persistir o empate, o desempate será feito através de sorteio.

DO RECOLHIMENTO DOS MAPAS

Art. 40 - Terminado o desfile de cada grupo, cada julgador entregará seu mapa de votação, devidamente datado, assinado e colocado em um envelope fechado e rubricado por ele e pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 41 - Os envelopes contendo os julgamentos completos ficarão sob a responsabilidade da Terceira Seção do Estado Maior da PM/AP, até sua entrega a Equipe Apuradora.

DA APURAÇÃO

Art. 42 - A apuração será realizada na segunda-feira subsequente ao Desfile Oficial, em local e hora previamente estabelecidos pelo Presidente da Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 43 - Caberá à Equipe de Apuração, nomeada pelo Presidente da Comissão Organizadora do Carnaval, proceder a contagem dos pontos atribuídos a cada concorrente, somar os pontos dos jurados, se for o caso, os pontos referidos nos artigos 22, 24 e 33 §2º, os pontos pelo cumprimento do artigo 14 e os pontos pela penalização prevista no artigo 51, parágrafo único, transcrever em mapas próprios os resultados apurados, verificando a classificação de cada Agremiação.

Parágrafo Único - Os quesitos deverão ser apurados na ordem inversa do que estabelece o artigo 39.

Art. 44 - A Equipe de Apuração, quando do anúncio das notas, deve ditar o nome do julgador e qual o quesito que o mesmo julgou.

Art. 45 - A apuração será acompanhada pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 46 - A Comissão Organizadora do Carnaval conferirá aos 03 (três) primeiros colocados de cada grupo troféus alusivos à participação no Concurso Oficial, por ocasião do Desfile de Premiação das Escolas, a ocorrer na segunda-feira subsequente ao Desfile Oficial das Escolas de Samba.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47 - Não será permitida a permanência de pessoas estranhas nas cabines reservadas aos jurados do desfile, excetuando-se aquelas previamente determinadas pela Comissão Organizadora do Carnaval.

Art. 48 - A pista de desfile, em toda sua extensão, será restrita às pessoas credenciadas.

Art. 49 - Participação do Segundo Grupo as novas Escolas cadastradas na LES.

Parágrafo Único - A vencedora do 2º Grupo ascenderá ao 1º, e a última colocada no 1º Grupo descerá para o 2º.

Art. 50 - O Parágrafo Único do artigo 21 será cumprido após a formação da Comissão Organizadora e a definição do tempo de desfile de cada Escola e Grupo, não podendo as Escolas optantes condicionarem sua posição no desfile a outra Escola.

Art. 51 - Será criada uma Equipe Especial, composta por 03 (três) membros da Comissão Organizadora do Carnaval, exceto os representantes das Escolas de Samba, que atribuirá 02 (dois) pontos à Escola que cumprir o artigo 14 e 05 (cinco) pontos à Escola que cumprir o §2º do artigo 33.

Art. 52 - O Mestre-Sala e/ou Porta-Bandeira que desfilar por uma Agremiação não poderá desfilar em outra, ainda que em Grupos diferentes.

Parágrafo Único - A Escola em que desfilerem Mestre-Sala e Porta-Bandeira, depois desfilado em uma outra Agremiação, será penalizada com a imposição da nota mínima a ser atribuída ao referido quesito, devendo a verificação de tal fato e a imposição da penalidade aqui prevista ser feita pela Equipe Especial mencionada no artigo 51.

Art. 53 - As Escolas que classificarem-se nas três primeiras posições, no Primeiro e Segundo Grupos, ficam obrigadas a participar do desfile de Premiação, sob pena de lhes serem imputadas sanções pecuniárias, a critério da Liga das Escolas de Samba do Amapá.

Art. 54 - O Regulamento do Desfile posterior será elaborado pela Liga das Escolas de Samba no mês de agosto.

Art. 55 - Os casos não previstos neste Regulamento serão submetidos à apreciação da Comissão Organizadora do Carnaval e por ela serão resolvidos.

Art. 56 - A ordem do desfile para o Carnaval de 1996, salvo deliberação em contrário da LES, será a mesma constante do artigo 21, letras "a" e "b" e parágrafo único, deste Regulamento.

Art. 57 - O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1995.

JOÃO CARLOS DO ROZARIO SOUZA

Presidente da Comissão Organizadora do Carnaval e da LES

Lincoln Americo

LINCOLN AMERICO

Membro Titular da Liga das Escolas de Samba do Amapá

PAULO ROBERTO DIAS DA SILVA

Membro Titular da A. U. S. Boêmios do Lagunho

JOSE EGIDIO DE ARAUJO GONCALVES

Membro Titular do G. R. E. S. Maracatú da Favela

ARICINALDO MONTEIRO COSTA DE AZEVEDO

Membro Titular da E. S. M. I. Jardim Felicidade

Carlos Nilson da Silva Ferreira

CARLOS NILSON DA SILVA FERREIRA

Membro Titular do G. R. E. S. Piratas Estilizados

Arcilene Franca Trindade

ARCILENE FRANCA TRINDADE

Membro Titular do G. R. C. A. S. Unidos do Buritizal

Jecônias Alves de Araújo

JECONIAS ALVES DE ARAUJO

Membro Titular da M. R. Piratas da Batucada

JOSE ROSA DA SILVA

Membro Titular da G. I. R. S. Solidariedade

ADAUTO MONTEIRO MENDONÇA

Membro Titular do G. R. E. S. Emisários da Cegonha

HELIVERTO DE SOUZA ALMEIDA

Membro Titular da E. S. Cidade de Macapá

VERA MELO

Membro Titular do Departamento de Cultura/SEEC

RUDA CARVALHO NUNES

Membro Titular da CEICT

MARCO ANTONIO DEL CASTILHO

Membro Titular do Departamento de Comunicação Social/GRA

ANTONIO CARLOS BRITO DE LIMA JUNIOR

Membro Titular do Departamento de Comunicação Social/GRA

Col. PM FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES

Membro Titular da Polícia Militar

DULCILENE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro Titular da Prefeitura de Macapá

JOEL BANHA PICANÇO

Membro Titular da Companhia de Eletricidade do Amapá/CEA

EVANDRO LUIZ

Membro Titular do Sindicato dos Jornalistas

Ten. PM JORVAN TAVARES NASCIMENTO

Membro Titular do Corpo de Bombeiros

**FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS EM
ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO NORTE
E NORDESTE**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

Pelo presente Edital, na forma legal e estatutária, ficam convocados os Diretores desta Federação, para comparecerem à reunião extraordinária que será realizada no dia 20(vinte) de fevereiro de 1995, na Sede Social desta Federação, sita na Rua do Rosário nº 77, Conjunto 1104/1105, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, às 9(nove) horas, que terá a finalidade de eleger a Lista Tríplice destinada ao preenchimento do cargo de Juiz Classista Temporário Representante dos Trabalhadores e da função de Suplente, para o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, para o triênio de investidura de 1995/1998, conforme Edital de Convocação do Egrégio TRT da 8ª Região, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e Amapá do dia 10 de janeiro de 1995. Instalada a sessão da Diretoria, proceder-se-á ao processo eleitoral, através de escrutínio secreto, das 9(nove) às 15(quinze) horas. A Secretaria da Entidade encontrar-se-á à disposição dos interessados para a prestação das informações concernentes ao processo eleitoral, bem como para o recebimento de registro de candidaturas (titulares e suplentes) até às 8(oito) horas do dia 20(vinte) de fevereiro de 1995.

Fortaleza(CE), 14 de fevereiro de 1995

JOSÉ JESUS TRABULO DE SOUZA
Presidente

**SINDICATO DO COMÉRCIO DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS, VIDROS, TINTAS,
(FERRAGENS E MAQUINISMOS DOS MUNICÍPIOS ;
DE BELÉM E ANANINDEUA - SINCOMAFEL**

**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Convocamos todos os associados à participarem de nossa Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 20/02/95 às 19:00 horas, na sede do Sindicato, à Av. Assis de Vasconcelos, 359 salas 201 e 207, com a finalidade exclusiva de escolha dos integrantes das Listas Tríplices, que concorrerão às vagas de Juizes Classistas Temporários e seus respectivos Suplentes, abertas nas juntas de conciliação e julgamento que estão sob a Jurisdição do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, tudo de acordo com os termos da Portaria 0009/95 de 05/01/1995, da Lavra do Exmo. Presidente do E. TRT da 8ª Região, publicada no dia 27/01/1995, no Diário Oficial do Estado.

SÉRGIO ALBINO BITAR PINHEIRO
Presidente

**FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS
VENDEDORES E VIAJANTES DO COMÉRCIO,
PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS -
VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS
FARMACÊUTICOS**

A V I S O

Pelo presente, em obediência ao Edital publicado no Diário Oficial (Caderno 3), do Estado do Pará, de 10 de janeiro de 1995 da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e do Edital da Federação Nacional dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio, Propagandistas, Propagandistas - Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos, publicado no Diá-

AVISO IMPORTANTE

**O Chefe da Divisão
de Comercialização,
comunica aos assinan-
tes em geral que qual-
quer informação refe-
rente a MATERIAS OU
FAX, para publicação
no Diário Oficial do
Estado/DIO/SEAD EN-
TRAR EM CONTATO
PELO FONE: 212-2138.**

rio Oficial do Estado do Amapá, nº 1006, de 02.02.1995, página 06, FAÇO SABER aos que virem este AVISO ou dele tomarem conhecimento que, na eleição realizada no dia 10 de Fevereiro de 1995 e apurada no mesmo dia, na sede desta Federação e sob a Presidência de JOSÉ GUIMARÃES ALVES, cuja apuração se destina à LISTA TRÍPLICE para concorrer às vagas de JUÍZES CLASSISTAS DO TRT DA 8ª REGIÃO, representantes dos empregados e respectivos suplentes, para o período 1995 a 1998, sendo os seguintes companheiros eleitos:

TITULARES:

NUBIA DE SOUZA COSTA ALEXANDRE
REGINALDO OLIVEIRA DA SILVA
SALY ALVES ZACARIAS

SUPLENTES:

PAULO HENRIQUE QUEIROZ
CREUSA MADEIRA DE SOUZA

Esta comunicação faz parte integrante da documentação exigida pelo aludido TRT da 8ª Região, de acordo com as determinações legais.

Macapá(AP), 10 de fevereiro de 1995

EDSON RIBEIRO PINTO
Presidente

**SINDICATO DOS CONJUNTOS DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS
DO ESTADO DO AMAPÁ**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados todos os associados quites desta Entidade, das Empresas de Transporte Coletivo, Transporte de Cargas Rodoviárias, Terraplanagem, Construção Civil Leve e Pesada, de Engenharia, Comércio, Empresas Rod. Fluviais, Transp. de Gás, Combustíveis, Distribuidora de Bebidas e Frigoríficos para participarem das ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS DAS CATEGORIAS nos seguintes dias, horários e locais.

Transporte Coletivo: Dia 03.03.95, Transportadora de Cargas Rodoviárias, Transportadora e Distribuidora de Bebidas, Transportadora e Distribuidora de Gás e as Empresas Rodofluviais: Dia 07.03.95, Construção Civil, Leve e Pesada, Terraplanagem, Engenharias, Comércio e Frigoríficos: Dia 08.03.95. As reuniões serão realizadas em nossa sede provisória sito à Rua Leopoldo Machado nº 3024, Trem, às 19:00 hs. em primeira chamada com o quorum legal dos presentes e às 19:30 hs. em segunda e última chamada com qualquer nº de associados, para tratarem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

OBS: Para os associados de Santana a Assembleia será realizada na Sede da Delegacia do Sindicato CONSELHEIRO, sito à Rua Salvador Diniz S/N - Prédio do Sindicato dos Marinheiros Oficiais em Santana, no dia 10.03.95 às 19:30 hs.

a) Leitura do Edital de Convocação. b) Apresentação, Discursão e Aprovação da pauta de proposta para Acordos e Convenções Coletiva de Trabalho, para o período de 1º de Maio/95 à 30 de Abril/96. c) Autorização da Diretoria do Sindicato para negociar e susitar Dissídio Coletivo de Trabalho.

Macapá-AP, 08 de fevereiro de 1995.

JOSÉ EVERTON MOREIRA
Presidente

**SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANS-
PORTES FLUVIAIS DO ESTADO DO PARÁ E TERRITÓRIO FE-
DERAL DO AMAPÁ**

SINDICATO DOS MOTORISTAS E CONDUTORES EM TRANSPORTES DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Pelo presente convocamos, na forma das disposições estatutárias os senhores associados deste Sindicato a comparecerem para a Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 16 de fevereiro de 1995 às 17:00 horas em primeira e às 18:00 horas em segunda convocação na sede Social, sito na Rua Santo Antônio, 432 salas 307/B, nesta capital, para, de conformidade com o Edital do TRT da 8ª Região de 28.01.95, publicada no D.O. do Estado do Pará de 27.01.95 e portaria nº 0009 de 05.01.95, procederem a escolha de listas tríplices destinadas ao preenchimento de vagas de Juiz Classista Temporário representante dos Trabalhadores e seus respectivos Suplentes para as JCL'S na Jurisdição do Egrégio Tribunal. Belém, 13 de fevereiro de 1995. JOÃO FELISBERTO DA SILVA - PRESIDENTE.

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS
EXTRATIVAS DOS ESTADOS DO AMAPÁ E PARÁ -
STIEAPA**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas dos Estados do Amapá e Pará - STIEAPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os Associados desta Entidade a participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 19/02/95, em sua Sede Social, situada à Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 2832, Bairro Santa Rita - Macapá - AP, às 09:00 horas em primeira convocação com quorum legal de presenças e às 09:30 horas em segunda e última convocação com qualquer número de convocados presentes, para tratarem da escolha da Lista Tríplice da Entidade, destinada ao preenchimento do cargo de Juiz Classista representante dos Trabalhadores e respectivos Suplentes, para as Juntas de Conciliação e Julgamento de Macapá, para o triênio de 1995/1998, conforme Edital publicado nos Diários Oficiais dos Estados do Pará e Amapá, da lavra da Presidente do TRT da 8ª Região, Dra. Marilda Wanderley Coelho, edição do dia 27/01/95, na forma do Artigo 116, Parágrafo único, da Constituição Federal, com observância das determinações previstas no ATO TST-GP-Nº 515/94, publicado no Diário Oficial da Justiça de 16/09/94.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1995

Antônio Sérgio Almeida Salvador
Presidente

**CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR
FUNDADO EM 10 DE JANEIRO DE 1983
INSCRIÇÃO NO CGC 05.124.813/0001-07
RODOVIA JUSCELINO KUBITSCHEK - Km 05**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/95-CSS/PMAP

O Presidente do CLUBE DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do CLUBE, vem por intermédio deste, convocar todos os associados da entidade a se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 1995, às 09:00 horas, em primeira chamada e às 09:30 horas, a segunda chamada, na sala de instrução do Quartel do Comando Geral da PMAP, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1. Prestação de contas do Antigo presidente e outras irregularidades encontradas;
2. Melhoria realizada no CLUBE;
3. Saldo existente na Conta do CLUBE;
4. Mutirão para o dia 18 fev 95 (SÁBADO);
5. Outros assuntos que advirem no decorrer da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

Macapá, 08 de fevereiro de 1995

JESUS Mª LEITE A. COELHO-1º SGT PM
Presidente CSS/PMAP

**CARTÓRIO JUCÁ
PROCLAMA DE CASAMENTO**

O oficial do cartório civil de casamento desta cidade de Macapá, Capital do Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: SAULO LEAL SIQUEIRA com IVANETE CONCEIÇÃO RIBEIRO.

Ele é filho de Francisco Xavier Ataíde Siqueira e de Maria de Lourdes Rabelo Leal Siqueira.

Ela é filha de João Ferreira Ribeiro e de Creuza Conceição Ribeiro.

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-os na forma da Lei.

Macapá, 14 de fevereiro de 1995.

Belª. LÚCIA Mª SENA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS

A Firma J. A. NASCIMENTO-ME, estabelecida à Av. Ernesto Borges, 675 - centro, inscrita no CGC nº 23.072.119/0001-75 e Inscrição Estadual nº 03.005843-6, Comunica o Extravio de três (03) Blocos de Notas Fiscais Série D-1 de nº 000001 à 000150.

Macapá-AP, 10 de fevereiro de 1995.

**Prefeituras, Câmaras e
Órgãos Municipais**

Prefeitura de Macapá

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, avisa a quem interessar possa, que estará realizando licitação conforme abaixo especificado:

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/95-CPL/SEMED.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

DATA DE ABERTURA: 03/MARÇO/1995

HORA: 15:30 Horas

A Licitação realizar-se-á na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, sito à Av. Procópio Rôla, nº 1162 - Bairro Central, ocasião em que serão recebidos os documentos e as propostas de preços.

Para maiores esclarecimentos aos licitantes, o Edital completo e demais informações necessárias, estarão disponíveis e poderão ser obtidos no endereço da Comissão até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas, em horário normal da SEMED, das 07:30 às 13:30 horas.

Macapá-AP, 13 de fevereiro de 1995

Maria Crendina Macdonato Amonaldi
CPL 01/000 91-49